



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 582

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 25/09/2012	proposição MEDIDA PROVISÓRIA N.º 582, DE 20/09/2012
autor Otavio Leite (PSDB/RJ)	n.º do prontuário 316

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O Art. 14.º da Medida Provisória n.º 582, de 20 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º.

"§ 2º Para os efeitos desta Medida Provisória, considerar-se-á como beneficiário o setor do Turismo Receptivo, tais como, hotéis, operadoras de turismo, agências de viagem, organizadores de eventos, centros de convenções, companhias aéreas, e outras afins, que exerçam atividades na atração e captação de turistas estrangeiros para o Brasil, canceladas pelo Ministério do Turismo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente medida provisória suspende o PIS/PASEP e a COFINS incidentes sobre as receitas de venda de determinados produtos quando destinados à exportação.

Nesse sentido, é oportuno dotar o setor do turismo receptivo dos mesmos incentivos, em reconhecimento à importância da indústria turística para a geração de divisas ao Brasil. O turismo receptivo caracteriza-se como uma forma de atividade exportadora, pois recursos estrangeiros são trazidos para o Brasil.

Entendemos assim por ser justo incluir o setor do turismo receptivo como um dos beneficiários da presente MP.

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 25/09/2012 às 15:09
Paula Teixeira - Mat. 255170